



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS - MG
PROTOCOLADO

25 JAN. 2011

(Projeto de Lei do Executivo nº031/2010, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

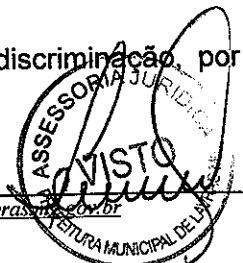
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras para o exercício de 2011, estima a Receita em R\$ 152.384.421,00 (Cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais) e fixa a despesa em R\$ 152.384.421,00 (Cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 14.974.786,35 (Quatorze milhões, novecentos e setenta quatro mil, setecentos e oitenta seis reais e trinta e cinco centavos) será destinado a: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para Reserva de Contingência do órgão 2 - Executivo e R\$10.474.786,35 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, e trinta e cinco centavos) para o órgão 3 - Instituto de Previdência Municipal - LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados de conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001;

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	142.879.477,03
1.1 Receita Tributária	19.919.284,00
1.2 Receita de Contribuições	7.161.711,38
1.3 Receita Patrimonial	5.725.047,00
1.4 Receita de Serviços	5.316,00
1.5 Transferências Correntes	105.610.635,65
1.6 Outras Receitas Correntes	4.457.483,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	12.702.386,00
2.1 Operações de Crédito	7.570.000,00
2.2 Alienação de Bens	77.386,00
2.3 Transferências de Capital	5.055.000,00
III - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.046.260,97
SUB TOTAL	163.628.124,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	(11.243.703,00)
TOTAL DA RECEITA	152.384.421,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.805.212,00
02 - Judiciária	4.800,00
04 - Administração	18.529.872,37
05 - Defesa Nacional	38.000,00
06 - Segurança Pública	441.424,00
08 - Assistente Social	3.635.928,00
09 - Previdência Social	7.599.773,00
10 - Saúde	47.559.990,00
11 - Trabalho	351.440,00
12 - Educação	30.880.341,00
13 - Cultura	1.022.120,00
15 - Urbanismo	10.186.260,00
17 - Saneamento	440.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.795.920,00
19 - Ciência e Tecnologia	2.880,00
20 - Agricultura	743.424,28
22 - Indústria	65.300,00
23 - Comércio e Serviços	139.760,00
24 - Comunicações	960,00
26 - Transporte	814.400,00
27 - Desporto e Lazer	1.440.000,00
28 - Encargos Especiais	3.911.830,00
SUBTOTAL	133.368.169,00
99 - Reserva de Contingência	14.974.786,35
TOTAL	152.384.421,00

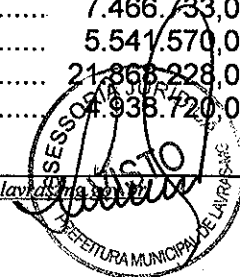
ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 1 – PODER LEGISLATIVO

1.1 - Corpo Legislativo	1.320.000,00
1.2 - Serviços Administrativo da Câmara	2.485.212,00
SUBTOTAL	3.805.212,00

Órgão 2 – PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito	654.920,00
2.2 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais	351.760,00
2.3 - Secretaria Municipal de Comunicação	1.125.876,00
2.4 - Assessoria Jurídica do Município	2.312.239,00
2.5 - Assessoria de Controle Interno	154.634,36
2.6 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	750.835,01
2.7 - Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos	7.466.733,00
2.8 - Secretaria Municipal da Fazenda	5.541.570,00
2.9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	21.865.228,00
2.10 - Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente	04.935.720,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

2.11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31.622.461,00
2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	3.638.232,00
2.13 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	941.440,00
2.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	746.784,28
2.15 - Secretaria Municipal de Saúde	47.673.990,00
SUB TOTAL.....	129.788.422,65
Reserva de Contingência.....	4.500.000,00
SUB TOTAL.....	134.288.422,65

Órgão 3 – LAVRASPREV

3.01.01 - LAVRASPREV.....	3.307.000,00
3.01.02 - Reserva de Contingência.....	10.474.786,35
SUB TOTAL.....	14.290.786,35
TOTAL.....	152.384.421,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de Crédito até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de dezembro de 2.010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

